

EDITAL Nº 65/2025 - Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão

Divulga a abertura processo seletivo, em fluxo contínuo, para registros de marcas, programas de computador e patentes - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e Centro de Inovação Campo Real.

A Pró-reitora de pós-graduação, iniciação à pesquisa e extensão do Centro Universitário Campo Real, Moana Rodrigues França, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura processo seletivo, em fluxo contínuo, para registros de marcas, programas de computador e patentes - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e Centro de Inovação Campo Real.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Seleção para Registros e Patentes será realizada por meio do Centro de Inovação e da Incubadora Tecnológica EVOLVE, em Fluxo Contínuo, sendo este edital destinado à submissão de projetos de marcas, programas de computador e patentes, observadas as condições, prazos e regras estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - O presente edital é regido pelas Leis nº 9.279/96, nº 9.609/98, nº 9.610/98, nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, pelo Decreto nº 9.283/2018, pela Lei Estadual nº 20.541/2021, bem como pelo [Regimento Interno da EVOLVE](#), [Regimento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica \(NIT\)](#) e demais legislações pertinentes à Propriedade Intelectual e Industrial no Brasil.

CAPÍTULO II – DA APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 3º - O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Centro Universitário Campo Real é o órgão responsável pelo acompanhamento e implementação da política institucional de inovação, promovendo o uso estratégico do conhecimento gerado na instituição e incentivando a pesquisa aplicada e o desenvolvimento tecnológico.

Art. 4º - O Centro de Inovação Campo Real, em conjunto com a Incubadora Tecnológica EVOLVE, tem por missão estimular a cultura de inovação e empreendedorismo, conectando startups, empreendedores e instituições de ensino e pesquisa, fomentando alianças estratégicas e oferecendo suporte técnico, jurídico e administrativo para o desenvolvimento de novas tecnologias e negócios inovadores.

CAPÍTULO III – DO OBJETIVO

Art. 5º - O presente edital tem por objeto regulamentar o processo de apoio institucional para solicitação de registro de marcas, programas de computador e patentes junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), em regime de fluxo contínuo.

Art. 6º - O apoio previsto neste edital compreende orientação técnica, acompanhamento jurídico e, quando disponível, subsídio parcial ou integral das taxas e serviços relacionados, observadas as diretrizes da Política Institucional de Inovação e do Regimento Interno do NIT.

CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES DE REGISTRO

Art. 7º - O processo de proteção da propriedade intelectual compreenderá as seguintes

modalidades:

- I – Marca: sinal visual distintivo que identifica produtos ou serviços, garantindo ao titular direito de uso exclusivo no território nacional;
- II – Programa de Computador (Software): conjunto de instruções codificadas que executam tarefas digitais, sendo o registro reconhecido como direito autoral;
- III – Patente: direito de exclusividade conferido a invenções ou modelos de utilidade novos, aplicáveis e não evidentes.

CAPÍTULO V – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 8º - São objetivos específicos deste edital:

- I – Estimular a cultura de proteção à propriedade intelectual no ambiente acadêmico e empreendedor;
- II – Apoiar tecnicamente o processo de registro de ativos intelectuais junto ao INPI;
- III – Promover o reconhecimento institucional de criações inovadoras;
- IV – Fortalecer a articulação entre inovação, proteção legal e transferência de tecnologia.

CAPÍTULO VI – DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 9º - Todas as informações técnicas, científicas ou criativas relacionadas às propostas submetidas deverão ser tratadas com confidencialidade, sendo vedada sua divulgação sem autorização formal da instituição.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo-se a proteção das informações e a utilização estrita para os fins deste edital.

CAPÍTULO VII – DAS VAGAS

Art. 11. Para qualquer que seja a modalidade de registro, o fluxo de submissão é contínuo, observadas as condições deste edital.

Art. 12. O conselho gestor do NIT avaliará a conveniência do projeto apresentado, bem como a possibilidade de custeio parcial ou integral das taxas e serviços relacionados.

CAPÍTULO VIII – DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Art. 13. Poderão submeter propostas pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em parceria, desde que:

I – Possuam vínculo com o Centro Universitário Campo Real (docentes, discentes, técnicos, egressos ou parceiros do Centro de Inovação);

II – Apresentem proposta tecnicamente aplicável e relevante sob o ponto de vista científico, tecnológico ou comercial, que será analisada pelo comitê gestor;

III – Preencham integralmente o formulário eletrônico de inscrição.

§1º - Serão aceitos trabalhos da comunidade externa, ainda que sem qualquer vínculo institucional, desde que realizem o custeio integral das taxas e serviços relacionados.

§2º - Havendo limitação orçamentária, serão avaliados pelo comitê gestor os seguintes itens:

I - Ordem de inscrição;

II - Relevância tecnológica; e

III - Potencial de transferência de tecnologia.

CAPÍTULO IX – DA INSCRIÇÃO

Art. 14. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/GYSyphBuQGYZ5k4i6>.

Art. 15. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações apresentadas, podendo o Centro de Inovação desclassificar ou excluir propostas em caso de falsidade ou inconsistência documental.

Art. 16. A submissão da proposta não implica, por si só, em aceite ou concessão de custeio pelo Centro Universitário ou pelo Centro de Inovação, ficando o apoio financeiro condicionado ao aceite do comitê gestor e da disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO X – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. O processo de análise das propostas será composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa 1: composta pela Análise Documental, onde será realizada verificação da completude da documentação.

II – Etapa 2: composta pela Avaliação Técnica e Jurídica, onde será emitido parecer sobre originalidade, aplicabilidade e viabilidade.

III – Etapa 3: composta pela apresentação em Banca onde será realizada a defesa da proposta perante a comissão avaliadora.

Parágrafo único: Em caso de indeferimento em qualquer das etapas, será possível a interposição de recurso administrativo, de forma fundamentada, que após o recebimento será encaminhada para parecer jurídico e deliberação do comitê gestor.

Art. 18. As etapas observarão os seguintes prazos:

I – Análise Documental: até 10 (dez) dias úteis para apresentação da documentação pendente, quando solicitado pelo Centro de Inovação Campo Real;

II – Divulgação do Resultado da Análise Inicial: até 10 (dez) dias úteis contados da data de envio da proposta pelo proponente;

III – Convocação para Apresentação em Banca: até 10 (dez) dias úteis contados da data de envio da proposta, observada a disponibilidade da comissão avaliadora;

IV – Realização das Bancas de Avaliação: até 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação formal emitida pelo Centro de Inovação Campo Real.

Parágrafo único: Todos os prazos serão contados em conformidade com os dias letivos previstos no calendário acadêmico da instituição.

CAPÍTULO XI – DA ADMISSÃO E VAGAS REMANESCENTES

Art. 19. As propostas aprovadas serão admitidas mediante assinatura de Contrato de Participação no Sistema de Registros e Patentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a convocação.

Art. 20. As propostas não classificadas integrarão cadastro de reserva, válido durante a vigência do edital.

Art. 21. Os proponentes admitidos estarão sujeitos ao pagamento das taxas e serviços relacionados em sua integralidade, resguardando-se a possibilidade de subsídio parcial ou integral por parte da instituição mediante requerimento ao conselho gestor do NIT e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único: Consideram-se proponentes com vínculo aqueles que sejam alunos, egressos ou colaboradores do Centro Universitário Campo Real, bem como

empreendedores vinculados ao Centro de Inovação Campo Real.

Art. 22. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo proponente diretamente ao Instituto Nacional de Proteção à Propriedade Intelectual mediante guia específica;

Art. 23. O Centro de Inovação, o Conselho Gestor do NIT e o Centro Universitário Campo Real não se responsabilizam pela realização do pagamento do INPI, ainda que custeiem o pagamento de forma total ou parcial.

CAPÍTULO XIII – DO CRONOGRAMA

Art. 24. Por tratar-se de edital de fluxo contínuo, as propostas poderão ser submetidas a qualquer tempo, sendo o prazo médio de avaliação de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de submissão, contados em conformidade com período de expediente da instituição.

Parágrafo único: O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos de isonomia e publicidade, mediante a divulgação de editais, e no *website* da <www.camporeal.edu.br>.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A participação neste processo implica a aceitação integral deste edital e dos regulamentos institucionais do Centro Universitário Campo Real.

Art. 26. O Comitê Gestor da Incubadora é responsável por dirimir casos omissos e deliberar sobre situações não previstas neste edital.

Art. 27. O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou exigência legal.

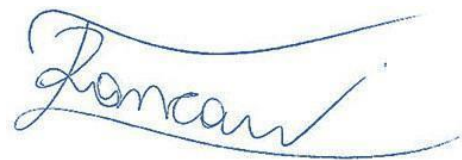
Art. 28. O edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente enquanto houver disponibilidade orçamentária e institucional, podendo ser renovado, a qualquer tempo, por decisão da Pró-Reitoria.

Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão, do Centro Universitário Campo Real.

Guarapuava, 06 de novembro de 2025.



Isabelle Cordova Gomes
Coordenadora do Centro de Inovação



Moana Rodrigues França
Pró-reitora de Pós-Graduação, Iniciação à
Pesquisa e Extensão

LINKS ÚTEIS:

Os seguintes endereços eletrônicos podem ser utilizados pelos interessados para realizar pesquisas preliminares de anterioridade de marcas, patentes ou programas de computador (softwares), na intenção de verificar a existência de registros semelhantes ou já existentes antes de submeter sua proposta ou inscrição. Essas ferramentas permitem a consulta de bases nacionais e internacionais de propriedade industrial, auxiliando o proponente a garantir a originalidade e evitar conflitos com registros previamente

estabelecidos.

INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil), órgão oficial responsável pelos registros de marcas, patentes e programas de computador no país: [Instituto Nacional da Propriedade Industrial \(INPI\)](#)

SINPI – Sistema Integrado do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil), utilizado para busca e acompanhamento de registros de propriedade industrial: [INPI](#)

CAPES – Portal de Periódicos da CAPES, voltado à pesquisa acadêmica e científica, com acesso a artigos, teses e publicações diversas: [Portal de Periódicos da CAPES](#)

CAS STNext, plataforma internacional voltada à pesquisa científica e tecnológica, com acesso a bases especializadas em química, engenharia e patentes: [CAS STNext](#)

EPO - Organização Europeia de Patentes, utilizada por examinadores e profissionais da área de propriedade industrial: [European Patent Office](#)

Espacenet – Base Europeia de Patentes, desenvolvida pelo Escritório Europeu de Patentes, permitindo acesso gratuito a milhões de documentos de patentes de todo o mundo: [Espacenet](#)

Google Patents, ferramenta gratuita e acessível para pesquisa de patentes em nível internacional, com interface simples e filtros avançados: [Google Patents](#)

PATENTSCOPE – Plataforma da Organização Mundial da Propriedade

Intellectual (WIPO/OMPI), para busca de pedidos internacionais de patentes depositados pelo sistema PCT: [WIPO Patentscope](#)

ProQuest Dialog, plataforma comercial de pesquisa online que reúne bases de dados científicas, técnicas e de patentes, voltada à busca de informações em inovação, tecnologia e propriedade industrial: [ProQuest](#)

Questel – Orbit Intelligence, plataforma comercial para gestão estratégica de propriedade industrial, oferecendo análises e monitoramento de patentes e marcas globais: [Orbit Intelligence - Patent Analytics & Search Software - Questel](#)

USPTO – Escritório de Marcas e Patentes dos Estados Unidos (United States Patent and Trademark Office), com base pública para busca de registros americanos de patentes e marcas: [Search for patents | USPTO](#)